



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 436/2020 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 364/2019.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, dispõe sobre a obrigatoriedade de marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas para as pessoas com acromatose (albinismo), no âmbito do município de São Paulo,

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à propositura.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo priorizar, no âmbito do Município de São Paulo, a marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas para pessoas portadoras de acromatose (albinismo).

Segundo justificativa do Autor, o albinismo costuma levar a sinais e sintomas diretamente relacionados à visão e doenças dermatológicas, afetando diretamente a integridade física de seus portadores.

O albinismo é uma condição genética classificada no CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) na categoria dos distúrbios metabólicos.

Há a redução ou ausência do pigmento melanina, portanto a função de barreira natural aos raios ultravioleta (UV) está comprometida, contribuindo para que as pessoas com albinismo estejam mais vulneráveis a queimaduras solares, lesões de pele e câncer.

Os portadores de albinismo, em sua maioria, possuem visão subnormal, fotofobia, movimentos involuntários dos olhos, entre outras condições visuais permanentes a serem manejadas na produção da vida. Destas, a visão subnormal é remetida à condição de deficiência visual.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, é favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 01/07/2020.

Ver. Patrícia Bezerra (PSDB) Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Gilberto Natalini (PV)

Ver. Juliana Cardoso (PT)

Ver. Milton Ferreira (PODE) - Relator

Ver. Noemi Nonato (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/07/2020, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.